

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

CONTRATADO: ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 27.592.940/0001-73, situada à Av. Pedro Paes Azevedo nº 488, Bairro Salgado Filho Aracaju/SE, CEP: 49.020-450, neste ato, representada pelo proprietário o Sr. ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO, CPF nº 054.404.235-24.

OBJETO: Contratação do cantor IGOR ATIVADO visando a apresentação do artista, conforme proposta em anexo, para abertura dos tradicionais festejos juninos 2022, que ocorrerá dia 28 e 29 de maio de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boquim, designada pela portaria nº 01 de 03 de Janeiro de 2022, reuniu-se na Sala da CPL sob a presidência do Sr. Carlos Eduardo Ávila de Oliveira, com o objetivo de apresentar justificativa para Contratação da ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 27.592.940/0001-73, situada à Av. Pedro Paes Azevedo nº 488, Bairro Salgado Filho Aracaju/SE, CEP: 49.020-450, neste ato, representada pelo proprietário o Sr. ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO, CPF nº 054.404.235-24, visando a apresentação do cantor IGOR ATIVADO visando a apresentação do artista, conforme proposta em anexo, para a abertura dos tradicionais festejos juninos 2022, que ocorrerá dia 28 de maio de 2022, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com Recurso Próprio, estando respaldado no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Outrossim, nos foi apresentada solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e turismo devidamente justificada, bem como documentos acostados, como: Proposta de Preços da firma ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO, documentação pessoal, documentação da empresa, notas fiscais, notas de empenho, certidões atestadas pelo fiscal, release e documentos da representante legal da firma aqui pretendida a contratação.

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26 Centro – Boquim(SE) Fone: (079) 3645 licitacao@boquim.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o artista possui um amplo repertório publicado nas medias digitais, cartazes de outros shows realizados gravados, é conhecida em todo estado e além fronteiras (anexo).

CONSIDERANDO a tradição do evento, a importância da cultura e do lazer para o desenvolvimento da população, desenvolvimento comercial da cidade e levando em consideração ainda o reconhecimento popular do artista a que se pretende contratar, com reconhecimento regional, ora sendo que a data tradicional teve que ser adiada em decorrência do atendimento ao resolução nº 042/2022 do Comitê Técnico Específico e Atividades Especiais (Ctcae), onde o município de Boquim na data da contratação, superou os 75,00% (setenta e cinco por cento) da população vacinada com a 2ª dose, conforme contido no Boletim do VACINÔMETRO ESTADUAL, possibilitando a segurança dos participantes do evento no que diz respeito ao controle da COVID 19.

CONSIDERANDO, que o objeto da razão social da firma a que se pretende contratar dá amplos direitos para a organização e contratação da Banda supracitada, bem como prova de regularidade fiscal com os órgãos de esfera Federal, Estadual e Municipal.

Observando ainda que a contratação enquadra-se no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e que tem caráter excepcional, requisito que também justifica a contratação com a inexigibilidade do procedimento licitatório, pois que assim dispõe.

Art. $25 - \acute{E}$ inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Considerando que esta municipalidade conseguiu verificar preços praticados em outras localidades da mesma Banda, sendo que o preço pactuado encontra-se abaixo do pesquisado, conforme cópia de notas anexadas, sendo notório o preços contratado legítimo, que neste momento os custos foram ajustados em decorrência das constantes alterações de preços de passagens aéreas e demais para deslocamento e alimentação.

Diante das considerações apresentadas entendemos, com base no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ser inexigível o procedimento licitatório citado, conforme já exposto acima, salvo Melhor juízo.

Com estas razões fáticas e jurídicas, submetemos, pois, esta Justificativa ao Sr. Prefeito Municipal, para, querendo, ratificá-la, determinando a sua publicação no prazo determinado pela

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26 - Centro - Boquim(SE) Fone: (079) 3645 1910

licitacao@boquim.se.gov.br

1



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000046

Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Boquim, como condito sine qua non para validade deste ato.

BOQUIM (SE), 19 de abril de 2022.

COMISSÃO:

CARLOS EDUARDO ÁVILA DE OLIVEIRA

Presidente

EDVALDO ROCHA DA SILVA Membro

MARILENE ALMEIDA DE MENEZES

Membro

VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES

Membro

FERNANDO SANTOS ANDRADE

Membro

Ratifico a presente justificativa. providencie-se o contrato.

Publique-se,

o Contiduco.

Boquim/SE.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS

Prefeito Municipal